

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS – FÁBRICA DE SOFTWARE

CURSOS CONTEMPLADOS

Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – nível médio

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – nível superior

Serão contemplados projetos para as turmas abertas nas unidades operativas do Senac MS no período de 22 de junho de 2026 até 30 de junho de 2027.

Para o curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, os projetos da Fábrica de Software terão início a partir do 2º semestre da turma em andamento, conforme organização pedagógica do curso.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MS, por intermédio do Núcleo de Inovação e Projetos Estratégicos – NIPES, torna público o presente Edital para seleção de projetos a serem desenvolvidos no âmbito do Programa Fábrica de Software.
- 1.2. A Fábrica de Software constitui ambiente de aprendizagem prática voltado ao desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais dos estudantes, mediante aplicação de conhecimentos em situações reais apresentadas por organizações externas.
- 1.3. A participação no Programa possui natureza exclusivamente educacional, acadêmica e colaborativa, não se caracterizando como contratação de serviços de desenvolvimento de software, terceirização tecnológica, fornecimento de solução comercial ou relação de consumo.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Constituem objetivos do referido programa a promoção e integração entre teoria e prática, proporcionando aos alunos experiência em projetos reais, de forma a estimular a inovação e a resolução de problemas.
- 2.2. Entregar ao setor produtivo e para sociedade, soluções tecnológicas de interesse social, institucional ou empresarial compatíveis com os objetivos pedagógicos dos cursos participantes.

3. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Os procedimentos deste edital observarão em especial, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, isonomia, finalidade e interesse institucional.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para fins deste edital, entende-se como:

- 4.1.1. **SENAC/MS**, instituição desenvolvedora responsável pela execução pedagógica do Programa.
- 4.1.2. **ORGANIZAÇÃO BENEFICIÁRIA**, pessoa jurídica selecionada para participar do Programa.
- 4.1.3. **PROJETO**, demanda tecnológica submetida pela Organização Beneficiária.
- 4.1.4. **SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**, produto, sistema, protótipo, aplicativo ou software desenvolvido no âmbito do Programa.

5. ELEGIBILIDADE

5.1. Poderão participar deste edital:

- 5.1.1. Empresas privadas
- 5.1.2. Entidades sem fins lucrativos, desde que não seja um outro serviço social autônomo
- 5.1.3. Órgãos Públicos
- 5.1.4. Fundações
- 5.1.5. Cooperativas
- 5.1.6. Organizações do Terceiro Setor

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- Possuir CNPJ ativo, estando regularmente constituída no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Ser preferencialmente empresa do ramo de comércio de bens, serviços e turismo
- Possuir no mínimo 02 (dois) anos de atuação comprovada.
- Indicar representante responsável pelo projeto
- Apresentar demanda compatível com o escopo pedagógico dos cursos
- Concordar integralmente com as regras deste Edital.

7. PROJETOS VEDADOS

7.1. Não serão admitidos projetos que envolvam:

- a. Atividades ilícitas
- b. Apostas e jogos de azar
- c. Pornografia ou conteúdo impróprio
- d. Atividades político-partidárias
- e. Sistemas de armamentos
- f. Atividades incompatíveis com a missão institucional do Senac
- g. Aplicações médicas críticas
- h. Sistemas de suporte à vida
- i. Sistemas bancários ou financeiros regulados
- j. Aplicações cujo erro possa gerar risco à vida, à saúde ou à segurança de pessoas

8. INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições ocorrerão entre os dias: 22/06/2026 e 30/06/2027. Informamos que as inscrições realizadas fora da data anteriormente informada não serão consideradas.
- 8.2. As propostas deverão ser encaminhadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo SENAC/MS, através do link: <https://forms.office.com/r/MzaFwZAtpD>

9. DOCUMENTAÇÃO E OU INFORMAÇÃO NECESSÁRIA

- Razão social e CNPJ
- Endereço completo
- Área de atuação
- Nome completo do responsável pelo projeto na Organização Beneficiária
- Cargo/Função
- Site da Organização Beneficiária
- Telefone p/ Contato (preferencialmente WhatsApp)
- E-mail
- Objetivo da Solução
- Funcionalidades mínimas exigidas
- Estimativa de usuários se aplicável
- Justificativa do projeto

10.COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 10.1. A avaliação será realizada por Comissão designada pelo SENAC/MS, podendo ser composta por representantes do NIPES, docentes, gerente de unidade, especialistas convidados e ou coordenadores de curso da instituição.
- 10.2. A banca examinadora deverá ser composta de no mínimo três integrantes dentre as possibilidades elencadas no subitem anterior.

11.CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 11.1. Os projetos serão avaliados conforme os seguintes critérios e suas respectivas pontuações.

| Critério | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Aderência ao Projeto Pedagógico | 30 |
| Impacto Social ou Institucional | 20 |
| Viabilidade Técnica | 15 |
| Complexidade Compatível com a Turma | 15 |
| Potencial de Aprendizagem | 10 |
| Disponibilidade da Organização Beneficiária | 5 |
| Inovação | 5 |
| TOTAL | 100 |

11.2. Poderão ser considerados ainda para análise de avaliação dos projetos outros critérios, porém sem efeitos de pontuações, tais como: aplicação prática dos conteúdos curriculares previstos, clareza na definição do problema e do escopo, originalidade e potencial continuidade da solução, possibilidade de utilização de tecnologias alinhadas ao curso, como JavaScript, PHP, Python, SQL e APIs.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RECURSOS

12.1. Serão adotados como critérios de desempate os seguintes:

- 1º Se a Organização Beneficiária for ou tiver sede na cidade onde o Senac MS irá realizar o projeto.
- 2º Ser uma empresa do ramo de comércio de bens, serviços e turismo.

13. RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado por meio dos canais oficiais do Senac MS, sendo que a participação não gera direito subjetivo à seleção.

13.2. O Senac MS poderá deixar de selecionar qualquer projeto caso não haja aderência pedagógica com a devida fundamentação.

14. ETAPAS DO PROGRAMA

14.1. Etapa 1 – DIA D (Dia da Demanda)

14.1.1. Nesta etapa será realizada a apresentação das empresas/instituições para banca avaliadora, no qual cada empresa terá 10 (dez) minutos de apresentação e 05 (cinco) minutos para perguntas.

14.1.2. A data e o horário serão divulgados conforme agenda da unidade operativa responsável por executar o projeto, com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do início do curso/semestre.

14.1.3. Somente empresas/instituições efetivamente inscritas poderão participar desta etapa.

14.2. Etapa 2 – Dia I (Dia da Integração)

14.2.1. Nesta etapa será realizado o levantamento inicial de requisitos entre turma e empresa parceira, mediante formalização de instrumento jurídico.

14.2.2. O levantamento levará entre 01 e 02 horas.

14.3. Etapa 3 – Dia P (Dia da Prototipagem)

14.3.1. Nesta etapa será realizado a apresentação do protótipo da solução para validação da Organização Beneficiária momento no qual ocorrerá a assinatura do Memorando de Intenções (MOU) e validação do escopo definitivo do projeto.

14.3.2. Esta etapa poderá ter entre 01 e 02 de duração.

14.4. Etapa 4 – Dia EP (Entregas Parciais)

14.4.1. Esta etapa compreende apresentações incrementais das funcionalidades desenvolvidas durante a execução do projeto.

14.5. Etapa 5 – Dia E (Dia da Entrega)

14.5.1. Essa será a última etapa e corresponde a entrega final da solução desenvolvida, encerramento do projeto e assinatura do Termo de Entrega e Conclusão.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO

15.1. O projeto poderá ser executado em qualquer uma das unidades as quais o Senac MS possui sede física no Estado de Mato Grosso do Sul, sendo atualmente as cidades de Campo Grande, Dourados, Corumbá, Três Lagoas e Ponta Porã. Havendo novas sedes físicas essas poderão estar aptas a executar referidos projetos.

16. OBRIGAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO BENEFICIÁRIA

16.1. A ORGANIZAÇÃO BENEFICIÁRIA ao ser escolhida, assume o compromisso de fornecer informações verdadeiras, participar das reuniões, validar requisitos e entregas, disponibilizar infraestrutura necessária a implantação, realizar os testes de homologação.

16.2. Deverá assumir integral responsabilidade pela operação da solução após a entrega e se atentar.

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A ORGANIZAÇÃO BENEFICIÁRIA declara ser responsável pelo tratamento de dados pessoais relacionados à solução.

17.2. A ORGANIZAÇÃO BENEFICIÁRIA responderá integralmente pelo cumprimento da Lei 13.709/2018 – LGPD.

18. PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. A ORGANIZAÇÃO BENEFICIÁRIA, embora detenha o direito de uso da solução desenvolvida, em razão da ausência de contrapartidas financeiras, **não poderá reivindicar a propriedade intelectual integral da solução**, devendo sempre ser resguardada a titularidade dos direitos do Senac MS e dos envolvidos no desenvolvimento do projeto.

18.2. A titularidade dos direitos patrimoniais relativos ao Código-Fonte, arquitetura, documentação técnica, metodologias, componentes reutilizáveis pertencerá exclusivamente ao Senac MS.

18.3. A ORGANIZAÇÃO BENEFICIÁRIA receberá licença de uso não exclusiva da solução desenvolvida.

18.4. É vedada a revenda, sublicença ou cessão sem autorização formal do Senac MS.

19.CONFIDENCIALIDADE

19.1. As partes comprometem-se a preservar o sigilo das informações compartilhadas durante a execução do projeto, sendo que tal obrigação poderá permanecer vigente por até 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto.

20.LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

20.1. A Fábrica de Software constitui ambiente acadêmico de aprendizagem, o Senac MS, seus dirigentes, docentes, colaboradores e estudantes não assumem responsabilidade por falhas operacionais, indisponibilidade da solução, perda de dados, danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, incidentes de segurança, prejuízos decorrentes da utilização da solução.

20.2. A solução será disponibilizada no estado em que se encontrar ao término do projeto.

21.AUSÊNCIA DE GARANTIA DE RESULTADO

21.1. Por sua concepção acadêmica e ausência de qualquer contrapartida financeira, o Senac MS não garante, conclusão integral do projeto, desempenho específico, adequação a finalidade particular, continuidade do desenvolvimento, suporte técnico e atualizações futuras.

21.2. O Senac MS poderá suspender, alterar ou encerrar o projeto por razões pedagógicas, acadêmicas, técnicas, administrativas, institucionais e ou orçamentárias, não gerando qualquer direito a indenização a Organização Beneficiária.

22.HOMOLOGAÇÃO E ENCERRAMENTO

22.1. A entrega final será formalizada mediante Termo de Entrega e Homologação, sendo que, a assinatura no termo implicará em aceite da solução, encerramento das obrigações do Senac MS e a transferência da responsabilidade operacional à Organização Beneficiária.

23.DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação neste edital implica plena concordância com suas disposições, e os casos omissos serão decididos pelo Senac MS.

23.2. Os projetos inscritos permanecerão ativos durante o período de vigência deste Edital, sob gestão do NIPES – Núcleo de Inovação e Projetos Estratégicos do Senac MS.

23.3. O desenvolvimento do projeto ocorrerá sem qualquer ônus financeiro para a Organização Beneficiária, sendo realizado de forma integralmente gratuita no contexto das atividades pedagógicas e educacionais do Senac MS.

23.4. A relação visa promover a integração entre formação profissional e prática de mercado, possibilitando a aplicação de conhecimentos técnicos pelos estudantes em demandas reais, estimulando a inovação, o desenvolvimento de competências profissionais, o intercâmbio de conhecimento e a colaboração entre as instituições envolvidas.

